



**Deliberação Consema 23/2008**

**De 10 de abril de 2008.**

**31ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Mineração  
e de Empreendimentos Agropecuários.**

A Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários, em sua 31ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/99, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento **“Implantação de Lavra de Granito para Produção de Brita”**, de responsabilidade da **Viterbo Machado Luz Mineração Ltda.**, em São Paulo, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 113/2008, sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.534/2007), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, com os seguintes acréscimos:

- 1) alterar a redação da exigência nº 54, às folhas 37 do Parecer Técnico CPRN/DAIA acima referido, para: “apresentar proposta de incremento dos trabalhos sociais e de apoio estrutural à comunidade”;
- 2) incluir a exigência de que o empreendedor deverá realizar a pavimentação da estrada de acesso que interliga o empreendimento à Avenida Paulo Guilguer Reimberg, num prazo de cinco (5) anos a partir da concessão da Licença de Operação. O projeto de pavimentação deverá ser elaborado em conformidade com a regulamentação da APA Bororé-Colônia.

**Francisco Graziano Neto**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do Consema**

**GSF**